



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-SMS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIO X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

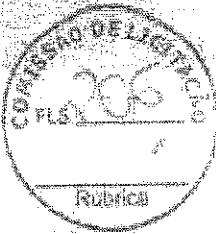
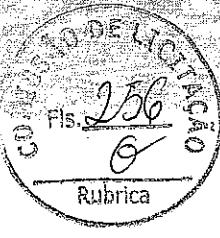
A Prefeitura Municipal de Juçá, por intermédio da sua Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora abaixo indicadas, através eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referente esta licitação de Registro de Preços, que tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do menor preço por LOTE observando as normas e condições do presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.636, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 25 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SETH/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGE/CNPJ nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.458, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal do Decreto 171/01/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Espécie:	Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Críterio de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa:	Anoite calculado
Lugar do Pregão:	www.biddingsoft.com.br - Acesso Identificado no link "acesso publico"
Data inicio do Acolhimento das Propostas:	08/04/2021 às 16hs
Data e Horário de Abertura das Propostas:	19/04/2021 às 09hs
Data e Hora da Abertura:	20/04/2021 às 09hs
Unidade Administrativa:	Secretaria Municipal de Saúde

I. DO TIPO: Menor Preço por Lote.



PREFEITURA
JUZ
> LICITAÇÃO



2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 40.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SITI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal, do Decreto 171/0101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIO X, NUTRIÇÃO E OUTROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1.O edital está disponível gratuitamente nos sites www.billicompars.org.br, www.ice.ce.gov.br/licitacoes.

5.2.O certame será realizado por meio do Sistema de Preço Padrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.billicompars.org.br.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/04/2021 às 09hs

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5.Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DE DOCUMENTOS

7.1. Deverá ser feita através do endereço eletrônico www.billicompars.org.br.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

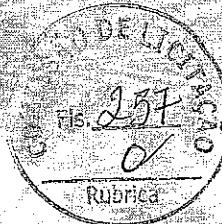
8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 desse edital.





9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públcas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – SBL o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de filiação, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.6.5. Suspensas temporaneamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclui o objeto desta licitação.

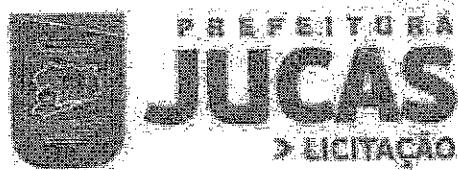
9.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comerciar no país.

9.7. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

9.7.1. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2331/2012 -TCU - Plenário informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que forme restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese





"fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas incerte, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando os preços unitários e preços global de cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo da proposta deverá constar necessariamente o seguinte:

a. INDICAÇÃO DO LOTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

b. PREÇO GLOBAL do lote citado em algarismos;

c. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3. Os licitantes poderão retificar ou substituir as propostas no caso apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida nenhuma etapa do certame, orden de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Proposta de Preços.

10.6.1. Ao cadastrar sua proposta inicial no sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRÍÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CRAVOCAÇÃO", em papel timbrado da empresa com identificação do licitante, sob pena de desclassificação do licitante no certame.

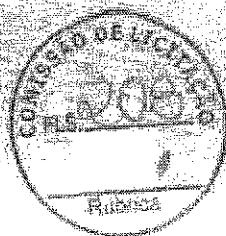
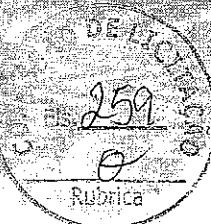
11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitário e global, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo estimado, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acordo 903/2021 – Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrito o menor preço deverá redizê-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.



fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando os preços unitários e preços global de cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo da proposta deverá constar necessariamente o seguinte:

a. INDICAÇÃO DO LOTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

b. PREÇO GLOBAL do lote citado em algarismos;

c. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3. Os licitantes poderão retificar ou substituir as propostas por elas apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa de certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Proposta de Preços.

10.6.1. Ao cadastrar sua proposta inicial no sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRÍÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", em papel timbrado da empresa com identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação do licitante no certame.

11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitário e global, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo estimado, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constantes apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acórdão 903/2021 – Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que couber na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.



11.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

11.8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirão em lances mais intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12- MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o presente Edital o modo de disputa "Aberto e Fechado".

12.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrida o período de até dez minutos, automaticamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.4. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da ofertada valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores a aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.6. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vultuosidade.

12.1.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance



final e fechado em até cinco minutos, que será signado até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto nos itens 12.1.5 deste Edital.

12.1.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências parcialidade, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto neste Edital.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A documentação de habilitação deverá ser cadastrada, previamente, juntamente com a proposta de preços inicial, através do SISTEMA BIL.

13.1.1. O não cadastramento da documentação de habilitação nos moldes do subitem 13.1, acarretará na imediata desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o licitante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail licitacaojucas@outlook.com, a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado de acordo com o modelo de proposta (anexo IV), devendo vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

13.3. Após o pregoeiro receber a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado, digitalizada em arquivo com a extensão (PDF), sem leia-a averiguando conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 15.2 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final arrematado.

13.3.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITO

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única original e manuscrita, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo IV – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borbôns, rasuras, ressalvas, encostinhos ou omissões que incorram lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017.

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, contendo marcas, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos objeto da presente licitação;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos



meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordo n.º 1455/2018 - TCE - Flanário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6.1. Dentre os documentos possíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material oferecido, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O licitante não poderá ofertar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

14.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus incidentes à execução do objeto.

14.11. No caso do licitante ser cooperativa que fornecerá os produtos da licitação através de empregadas, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz quanto para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.1.2. O documento obtido através de viços oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo proponente.

15.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmado por tradutor juramentado.

15.1.4. Dentro do prazo de validade. No caso de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração da regularização do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na insinuação de tal declaração ou regularização, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresas mercantis da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), constante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;



- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituidos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.2.1.6. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

15.2.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2. Provas de regularidade, completa e válida, para com:

15.3.3. Fazenda Federal (constando em Comprovante Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - PDA);

15.3.4. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

15.3.5. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, no formato da Lei);

15.3.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.7. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Déficits Trabalhistas - CNDT).

15.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.3.9. Haverendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, munckogáveis por igual período, a critério da Pregoceria, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.10 Anão-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes para o novo processo de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento comunitário ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar o Currículo de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;



15.5.1.1. sociedades constituidas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concorrida, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

15.6. OUTROS DOCUMENTOS

15.6.1. Alvará emitido pelo órgão competente de Funcionamento e Localização da empresa licitante;

15.6.2. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

15.6.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura do certame;

15.6.4. Certidão Específica da Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura do certame;

15.6.5. Certificado de regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (somente para os lotes de medicamentos e material médico-hospitalar);

15.6.6. Comprovação de habilitação legal da Técnico responsável pela Empresa através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme o Art. 17, § 1º do Decreto nº 74.170 (somente para os lotes de medicamentos e material médico-hospitalar);

15.6.7. Cópia da autorização especial quando a licitação estabeleça para os medicamentos sujeitos a controle especial observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

15.6.8. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração de que até a presente data não foi declarada inidonez; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração de elaboração Independente de Proposta; Declaração que concorda e assume-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 20 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

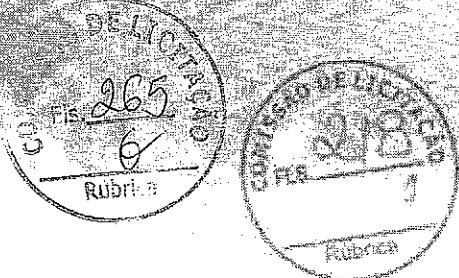
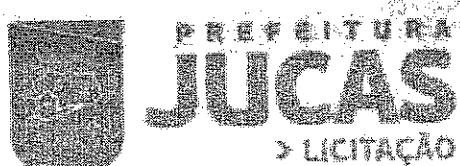
15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.8. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua vaidade, serão considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

15.9. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar, em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

15.10. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

15.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



15.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15, haverá o pregoeiro considerar a proposta inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

15.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

15.14. Aquela que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

15.15. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e encerrado o procedimento pela autoridade competente.

15.16. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou scilicet conhecidos após o julgamento.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.438/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização (dos) documentos(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a LC Complementar nº 123/2006.

16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, de forma de classificação, seguir-se outra microempresa, suprindo o pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

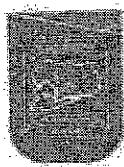
16.3. Havendo necessidade de analisar inimicíspurum, os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

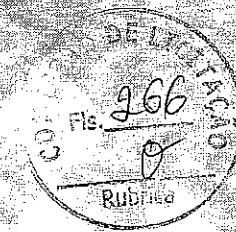
16.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no entanto serão observados os valores unitários dos itens que o compõem o lote, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tornando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços constantes nos autos do processo administrativo, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em reais, pelo valor unitário do lote.

17.1.2. A PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ CONTER LOTE COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acórdão 903/2021 – Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que coton na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou vinda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o respectivo examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este critério.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES, constantes nos autos do processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao.jucas@outlook.com, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o orçamento interessado.

19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimento, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para constar o endereço completo, telefone e email).

19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, no endereço eletrônico licitacao.jucas@outlook.com.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de MATERIAL de ordem pública.

19.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.





19.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aferem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, readmitindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, quaisquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, por escrito, e enviado para o endereço eletrônico licitacaojucas@outlook.com. Os demais licitantes ficam desse modo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado visto mediado dos mesmos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos e/ou susentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o encerramento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunscindida, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.6. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Jucás, poderá a qualquer momento, realizar diligência(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possuam(m) aptidão para fornecimento de produtos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscreta pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observarão os termos do Decreto Municipal, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

22.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

22.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços. Anexa a este Edital.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jucás/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

22.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscriver a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jucás/CE.

22.2.2. A recusa injustificada ou a ocorrência de justa motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociação com os acréscimos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitando os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa.

22.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

22.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

22.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, não admitindo-se prorrogação da vigência da ata.

22.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menor nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

22.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, po-



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

269
0
2006

2006
PREFEITURA DE JUCAS

outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço colado nesse, for igual ou superior ao registrado.

22.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jucás e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.10.1. O Município convocará o fornecedor para adequar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificada a diferença entre o preço registrado e o preço de mercado.

22.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, devendo ser observado o disposto na Legislação em vigor.

22.12. Antes de receber a ordem de compra/contrato, e caso still frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprovado mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por motivo superveniente.

22.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e somale vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

22.14. Para efeito de delimitação do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média dasqueles praticados pelo Município para determinado item.

22.15. Não havendo êxito nas negociações com o fornecedor colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formar a Ata de Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23. DO REGISTRO DE PREÇO

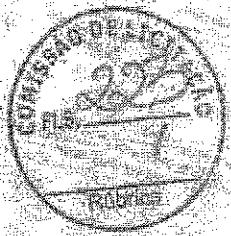
23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor, na condição de órgãos participantes, e par qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado da certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, que indicará as possíveis licitantes e respectivos Preços registrados.

23.3. Caberá à empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4. Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, para órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23.5. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para os produtos pretendidos.



assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produtos em igualdade de condições.

23.6. Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 23.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

24. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

24.2. O Preço registrado poderá ser revisado em decorrência da variação da cotação de aqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás promover as negociações necessárias junto às licitantes.

24.3. Quando o Preço inicialmente negociado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará a licitante visando a negociação para redução do Preço e sua adequação ao praticado no mercado.

24.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada de compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

24.6. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ORDEM DE COMpra/PORECTAMENTO.

24.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.8. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

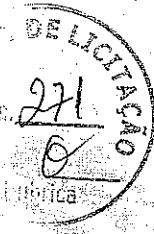
25.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

25.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidente em faltas no cumprimento das obrigações que decorrem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura.



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



Municipal de Juçá, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de execução em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

25.1.2 Quando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juçá:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 24.4 deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

25.2 A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a efetiva execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

26. DO TERMO DE CONTRATO

26.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizado o contrameio, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e assinado.

26.1.1 O(s) contrato(s) devem (ão) ser (em) firmado(s) dentro da validade da Ata de Registro de Preços formalizada.

26.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico habilitado de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos pertinentes obtidos por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

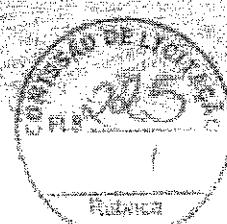
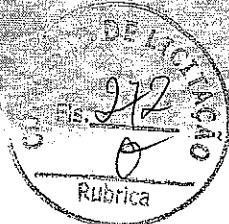
26.1.3 Se não for possível analisá-las por meio eletrônico habilitado de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 26.1.2 deste item 26, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

26.2 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

26.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

26.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções.





previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.5. O contrato será celebrado com vigência até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta competente de modo imidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de iniciar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Comissão de Licitações da Prefeitura de Jucás/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, o juiz da fiscalização, no caso de desonramento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativas com as de outras sanções, conforme estabelecido no contrato;

27.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão contratante. Se não se fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais baixo classificado.

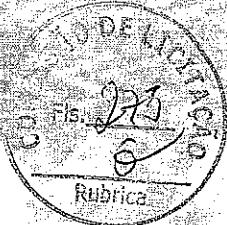
28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a vez a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos da Lei de Licitação em vigor.

29. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REARISTÃO E REQUILÍBRIOS

29.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais,



deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

29.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estudantis, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Tributários e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

29.2.1. O prazo para pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme previsto na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

29.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emiliida, sem erros, em letra bem legível, seu nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

29.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se à época a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucás.

29.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucás cumprir a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, salvo se a qual puder ser utilizada a índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

29.4. REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extraconventional, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a reação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial de contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

30. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

30.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA POR NECESSIDADE, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.



Rúbrica

30.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue no beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização**, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

30.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recbedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disponibilidade, com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

30.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão individualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

31. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

31.1. Os produtos licitados deverão ter inicio no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

31.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

31.2.1. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

31.2.2. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

31.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas acoplados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

31.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

31.3. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

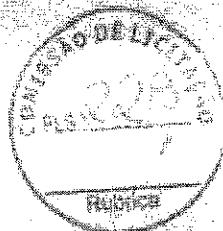
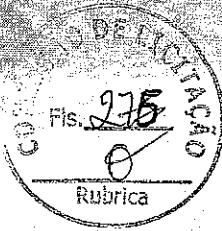
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem-se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos quais compreenderá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução do contrato.

32.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

32.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA inclusive quanto àeronave, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da lei 8.666/93).

32.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, incidentes ao produto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

33. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

33.1. A CONTRATADA sujeita-se à, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigesimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua resabilitação.

33.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

33.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucás (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucás). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

33.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia.



do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistu ao processo.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

34.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta e na documentação de habilitação.

34.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital é, pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações que constam DECLARAÇÃO DE INIDIVITUAÇÃO.

34.4. Toda a documentação fará parte dos arquivos da sede da Comissão de Licitação do Pregão da Prefeitura de Jucás/CE, ainda que se trate de originais.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de inicio e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucás/CE.

34.6. Os licitantes são responsáveis pela credibilidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.7. O desalendamento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

34.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da indisponibilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema em caso de sua desconexão.

34.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não suscretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

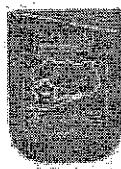
34.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com Sede na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucás/CE, através de e-mail institucional licitacaojucas@outlook.com, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL "saia virtual" onde estará acontecendo o certame.

34.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

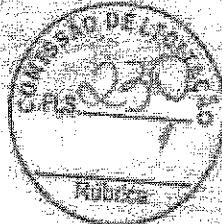
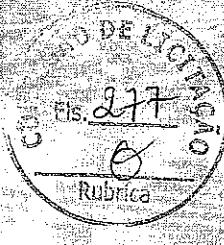
34.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

34.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

34.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou no enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 5.650/93 e art. 290 do Código Penal Brasileiro.

34.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

35. DO FORO

35.1. Para dirimir quaisquer questões direcionadas da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucás - Estado do Ceará.

36. DOS ANEXOS

36.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REGISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Jucás (CE) 05 de Julho de 2021

Claudio Roberto de Oliveira Lima
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

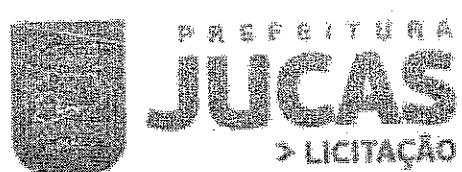
2.1. A necessidade de aquisição e entrega parceladas se dará conforme as necessidades que efetivamente se concretizem sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão a quantidade a ser demandada pela Administração, considerando a necessidade de adquirir MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, ao atendimento dos pacientes do Sistema Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE II

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS MAiores DE 1 ANO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINÉRIOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 300G. SUTRA SOY SEM LACTOSE LATA COM 300 GRAMAS.	LATA	330
2	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA (10% DA PCV), COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÉMICO (IG = 17). ALTO TEOR DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS NA PROPORÇÃO DE 80:20, SENDO AS FIBRAS SOLUVEIS COMPOSTAS POR FOS, INULINA E GOMA ARABICA E AS FIBRAS INSOLUVEIS COMPOSTAS POR POLISSACARÍDEOS DE SOJA, CELULOSE E AMIDO RESISTENTE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500ML.	FRASCO	300
3	FÓRMULA INFANTIL ANTIRRECUPERAÇÃO COM GOMA TATAI COMO AGENTE ESPESSANTE, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 50/50 E 100% DE GORGURA VEGETAL. INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE D.	LATA	30

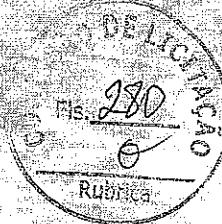




PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANESE, VITAMINAS A, B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINAS D, B1, B6, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, ESPESSANTE GOMA JATAI, NÃO CONTÉM GLÚTEN, LATA DE 400GR
APTAMIL AR LATA COM 400 GRAMAS

4	FORMULA INFANTIL ISENTE DE LACTOSE, 100% CASEINA, 100% MALTODEXTRINA E 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL E MONTEIRELLA ALFINAI) CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPURAS (ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS) - ÁCIDO DECOSAHEXAENOICO (DHA) E ÁCIDO ARADÔNICO (ARA); XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, FOSFATO DE CALCIÓ, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CALCIÓ, CLORETO DE MAGNESIO, HIDROGÊNIO, FOSFATO DE POTASSIO, CARBONATO DE CALCIÓ, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, L-CISTEINA, VITAMINA C, TAURINA, L-TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, L-CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE ZINCO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANESE, VITAMINAS B1, B2, B6, B12, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, CLORETO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LEUHINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, LATA DE 400GR APTAMIL SEM LACTOSE LATA COM 400 GRAMAS.	LATA	200
5	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, ISENTE DE GLÚTEN, GLUTEN, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA, COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO BEBÊ NO PERÍODO DE NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, ÓLEO DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO, CLORETO DE CALCIÓ, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO, URIDINA, CLIRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, L-METILONINA, INOSITOL, L-CARNITINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A, D E E, FATIGENATO DE CALCIÓ, NIACINA, VITAMINAS B12 E B2, BETACAROTENO, SULFATO DE MAGNÉS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO CULPTICO, IODETO DE POTASSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTASSIO, LATA COM 400GR APTAMIL SOJA L-LATA COM 400 GRAMAS	LATA	200

PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



1	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. ISENTE DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE DO 6º MÊS ATÉ OS 12 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE COCO, PALMA, GIASSOLE E CANOLA; CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICALCICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINA C, L-TRIPTOPANO, L-METIONINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A, E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B-CAROTENO, VITAMINA D, CALCIATO DE COQUE, VITAMINAS B6, B11, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D, B12, LATA COM 400G. UNIDADE: LATA. QTDE: 350 GRAMAS.	LATA	350
2	LEITE PEELASUPE SEM LACTOSE 1 LAT 400 GRAMAS	LATA	430
3	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA (DC = 15 KCAL/ML) EM PÓ ENRICHIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. UNIS SABORES BAUNILHA E NEUTRO. APRESENTAÇÃO LATA DE 150G.	LATA	150

LOTE 01

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDE
1	FIO GUIA PARA SONDA NASOENTERAL COM BALÃO	UNIDADE	1
2	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	5
3	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	8
4	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N.º 1 DE 10 A 10 KG	UNIDADE	5
5	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N.º 2 DE 10 A 10 KG	UNIDADE	5
6	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N.º 3 DE 10 A 10 KG	UNIDADE	5
7	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N.º 4 DE 20 A 30 KG	UNIDADE	5
8	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N.º 5 ADULTO 10 KG	UNIDADE	5
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LUX MEDICOM ANTIUMIDADE DA MARCA	UNIDADE	40
10	SONDA NASOENTERAL N.º 16	UNIDADE	30
11	SONDA NASOENTERAL N.º 12	UNIDADE	30
12	TRAQUEOSTOMO DE SILICOLE	UNID.	10

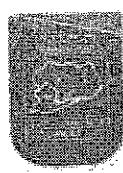
LOTE 03

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDE
1	DEA COM MONITOR CARDIACO E DESFIBRILADOR	UNIDADE	1
2	GLICOSÍMETRO (APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA)	UNIDADE	100
3	MANÔMETRO PARA OXIGÉNIO	UNIDADE	60
4	OXÍMETRO DE PULSO COM CURVA PRO VISION 4000	UNIDADE	4
5	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA DXP10 COM SENSOR ADULTO	UNIDADE	36
6	REANIMADOR MANUAL COM BOLSA RESPIRATORIA CAMPBELL	UNIDADE	10
7	SENSOR DE OXÍMETRO NEONATAL / INFANTIL 4-6 CM	UNIDADE	2

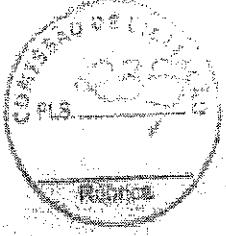


LOTE 04

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	12
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	12
3	AGULHA DESCARTAVEL DE USO ODONTOLOGICO, CURTA AGULHA GENGIVAL CURTA, ESTÉRIL CAIXA C/ 100	CAIXA C/ 100 UND	120
4	ALCOOL 70% LITRO DE ALCOOL PARA DESINFECÇÃO	UND	400
5	ALGODÃO HIDRÓFILO. É CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE. INDICADO PARA SECAR OS DENTES DO PACIENTE E ASSÍSPAS ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, PESO 500G	PCT	300
6	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO. CLOMBRATOS DE LIDOCAINA 1% DE BENZILICRINA CAIXA COM 10 TUBETOS	CAIXA C/ 50 UND	300
7	ANESTÉSICO TÓMICO ANESTÉSICO TÓPICO UEL DE BENZOCAINA 200MG/G POTE DE 125G	POTE	20
8	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH. OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE PARA A COLOCACAO PRÉCISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES MANTÉM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA. SEM DEIXAR CAIR OS APLICADORES VEM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO	CAIXA C/ 100 UND	100
9	BABADOR ODONTOLOGICO PARA PROTECAO DO PACIENTE INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS SEM ADESIVO. POSSUI 2 CAMADAS, SENDO 1 DE PAPEL COM 35 GRAMAS E 1 DE PLÁSTICO, PONTANTO MAIOR QUALIDADE DO MERCADO. OFERECEndo MAIOR ABSORÇÃO, TAMANHO UNIFORME, COR BRANCA AZUL OU AMARELA, 2 CAMADAS, 1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO.	PCT C/ 50UND	100
10	BANDEJA PARA EXAMES CÍDICO	UND	30
11	BROCA 4153 CONICA COM topo MULTILAMINADA DIAMANTADA	UND	50
12	BROCA CLÍNDRICA TOPO OGIVAL 4215 BROCA DE ALTA ROTACAO CLÍNDRICA COM TOPO OGIVAL, DIAMANTADA	UND	50
13	BROCA CLÍNDRICA TOPO PLANO 1095 BROCA DE ALTA ROTACAO CLÍNDRICA COM TOPO PLANO, DIAMANTADA.	UND	50
14	BROCA CLÍNDRICA TOPO PLANO 3097 BROCA DE ALTA ROTACAO CLÍNDRICA COM TOPO PLANO, DIAMANTADA.	UND	50
15	BROCA DE BAIXA ROTACAO MULTILAMINADA, ESFERICA 3 BROCA DE BAIXA ROTACAO MULTILAMINADA TITÂNIO.	UND	50
16	BROCA DE BAIXA ROTACAO MULTILAMINADA, ESFERICA 5 BROCA DE BAIXA ROTACAO MULTILAMINADA TITÂNIO.	UND	50



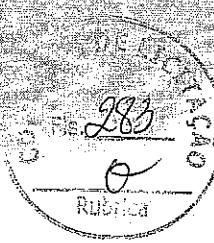
PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



17	BROCA EM FORMA DE CHAMA 3118 BROCA PARA ALTA ROTACAO EM FORMA DE CHAMA DIAMANTADA	UND	50
18	BROCAS 1011 ESPERICA DIAMANTADA BROCA PARA ALTA ROTACAO ESPERICA DIAMANTADA	UND	50
19	BROCAS 1014 ESPERICA DIAMANTADA BROCA PARA ALTA ROTACAO ESPERICA DIAMANTADA	UND	50
20	BROCAR 1033 CÔNICA INVERTIDA BROCA PARA ALTA ROTACAO CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA	UND	50
21	BROCAS 1034 CÔNICA INVERTIDA BROCA PARA ALTA ROTACAO CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA	UND	50
22	CABO PARA ESPELHO BUCAL EXAME CLÍNICO	UND	20
23	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DENTAL ESCREVA PARA EXAME DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E COM RESERVATÓRIOS PARA REVELADOR ÁGUAS FIXADORES	UND	2
24	CANUDOS DE PLÁSTICO COM PARTE FLEXÍVEL SONOROSA NAS CORES BRANCA COM LISTRAS VERMELHAS UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA CÂMERA DA STRINGA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/100 UND	100
25	CAPSULAS DE AMALGAMA A PORÇÕES POR CAPSULA INDICADA PARA RESTAURACOES DENTARIAS NAO CONTÉM ZINCO, ISENTO DA FASE GAMA II, ALTO TEOR DE OURO, GRANDE RESISTENCIA A COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, INHIBINDO A EXPANSÃO TARDIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, INTEGRIDADE MARCINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO, AS CAPSULAS PROTEGEM O DENTISTA CONTRA O MERCURIO. POTE COM 50 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES.	PCT	40
26	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO COM ADEQUADA SEMELHANÇA A DO DENTE, RADIORAPID, E DE ENDODONTOLOGIA QUIMICO, O PRODUTO E UM CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APlicações DE CURTO PRAZO (NO MAXIMO UMA OU DUAS SEMANAS), E OTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA E DENTINA - ONDE SE FAZ NECESSARIO UM VEDAMENTO HERMETICO DA CÂMARA PULPAR EM RELACAO AO MEIO BUCAL 1 POTE DE 20GRAMAS	UND	20
27	CIMENTO FORADEOR HIDROXÍDO DE CALCIÓ E UM CIMENTO DE HIDROXÍDO DE CALCIÓ RADIGRADO SISTEMA PASTA-PASTA KIT COMPOSTO DE 2 PASTAS, BASE COM 13G E CATALISADOR COM 11G	UND	30
28	COLETE DE PROTEÇÃO CERVICAL DE CHUMBO ADULTO COLETE DE PROTEÇÃO DE RAIOS X, UTILIZADOS EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO USO ADULTO	UND	2



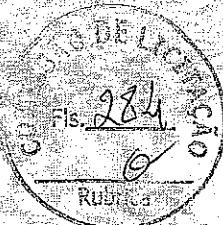
PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



29	COLETE DE PROTEÇÃO DE CHUMBO ADULTO COLETE DE PROTEÇÃO DE RAIOS X, UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS ODONTOLOGICOS USO ADULTO.	UND	2
30	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	12
31	COMPRESA DE GAZE AS CORESSAS DE GAZE HIDROFILA 16 FIOS SÃO INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E CURA DE CICATRIZES EM GERAL, E ANTISEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. SÃO UTILIZADAS TAMBÉM PARA CONFECCAO DE GAZES YASHIMADAS E FURACRADAS E DE TORUNDES (TIPOLAS) PARA USO EM CIRURGIAS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT/C/5UND	1500
32	CONDICIONADOR ACREO POSTOPERATORIO 37% INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. CER. EM BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO DURANTE O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. ENBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 5ML CADA. JUBES PONTIAGUAS PARA APLICAÇÃO.	PCT	600
33	ESCOVA PROFILATEX ESCOVA ROBINSON PARA HIGIENE DENTARIA	UND	200
34	ESPPIHO BUCAL PARA ESTÉTICO CLÍNICO	UND	80
35	ESPOONIA HEMOSTÁTICA É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PELO ANÔNIMO DE UMA COMUNICAMENTE REABSORVIVEL PELO PRÓPRIO SÓLIDO E DESINTEGRADA PARA USO DIÁRIO ESPECIALMENTE PARA USO NA CIRURGIA DENTÍNGO. NO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E HIGIÉNICO DENTRO DE UM PRAXO DE VALIDADE DE DOIS ANOS E MEIO.	UND	30
36	ESTERILIZANTE A BASE DE GLICEROL ALCOOL 7% RECELENTE DE UM LITRO CONTENDO O PÓ ATIVADOR	LITRO	30
37	FILME DENTAL DE USO RADIOLÓGICO FORMATO PERIAPICAL ADULTO (31MM X 41MM)	CAIXA C/ 150 UND	4
38	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE, PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL, CIRURGIAS CARDIOVASCULARES, CIRURGIAS ODONTOLOGICAS, ANASTOMOSSES VASCULARES, TENORRATAS, MIORRATAS E NEURORRATAS, TAMANHO 4.0 AGULHA 1/2 CT 15CM CAIXA C/ 24	CAIXA C/ 24 UND	40
39	FIO DE SUTURA SEDA TRANCADA 3/0 INDICADO PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS, TAMANHO 4.0 AGULHA 1/2 CT 15CM CAIXA C/ 24	CAIXA C/ 24 UND	80
40	FIO DENTAL COM 100 METROS	UND	200
41	Fixa MATRIZ METALICA E FITA METALICA PARA UTILIZAÇÃO EM ANCORAÇAGEM DE RESTAURACOES ODONTOLOGICAS.	UND	50



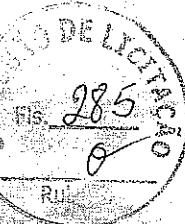
PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



	FITA MATRIX METALICA 7 FITA METÁLICA PARA UTILIZAÇÃO EM ANCORAGEM DE RESTAURACOES ODONTOLOGICAS	UND	300
42	FIXADOR PARA USO DE RADIOLOGIA SOLUÇÃO FORMULADA PARA FIXAR A IMAGEM RADIGRÁFICA EM PELÍCULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAIOS X. GARRAFA DE 475 ML.	UND	6
43	FLUOR GEL FLUIDO COM FLUOR DE USO ODONTOLOGICO E PROFISSIONAL, TUBO DE 200ML	UND	16
44	GRAMPOS PEGADORES DE PELÍCULA RADIGRÁFICA GRAMPOS ESPECÍFICOS PARA PREDIR A PELÍCULA RADIGRÁFICA PERIAPICAL	UND	20
45	INDICADOR INFANTIL	UND	12
46	INDICADOR ADULTO	UND	12
47	IONÓMETRO DE VÍDEO RESTAURACOES DE DENTES DECÍDUOS: RESTAURACOES TIPO CLASSIC III Y - REPAROS DE ERROSSES EM REGIÕES CERVICAIAS NAO CAVISAS E TAMBÉM TRATAMENTO RESTAURADOR AFRAUTAMATICO (ART) - CIMENTACOES PROVISÓRIAS DE COROAS, EMBALAGEM CONTENDO - 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G - 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G - 1 DOSADOR DE PÓ - 1 BLOCO DE ESPAÇUALAÇÃO	UND	45
48	KIT CANETAS ALTA E BAIXA KIT ACADÊMICO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO ODONTOLÓGICA QUANTIDADE: 01 CANETA DE ALTA ROTACAO E 01 DE BAIXA ROTACAO TODAS PUSH BUTTON 1 PEÇA HRTA 500 E INSTRUM EXTRAC TURBO 1 UND MICROMOTOR 500 E CONTRA ANGULO 500 TODAS COM REFRIGERAÇÃO	UND	14
49	KIT COM BROCAS DE AVANÇAMENTO PARA RESINA, PFERKUT COM BROCAS EM VARIOS FORMATOS PARA ACABAMENTOS EM FACES DENTARIAS INCISAL, VESTIBULAR E TALARINA NO KIT SEM BROCAS COM GRANULACAO E GRANULACAO FINE COM CORES DOURADAS E PRATEADAS	UND	10
50	KIT DE POLIMENTO DE ALMAGAMA COMPOSTO DE DISCS E OGIVAS ABRASIVAS PARA O POLIMENTO DE ALMAGAMA, COM CORE: MARRON, VERDE E AZUL	UND	10
51	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTO POR DISCOS DE SILICONES ABRASIVOS EM DIVERSOS FORMATOS E GRANULACOES DIFERENTES	UND	10
52	LAMINA DE BISTURI IS INDICADO PARA INCISOES CIRURGICAS, LÂMINAS EM ACO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, NÚMERO 15 CAIXA C/100	CAIXA C/ 100 UND	30
53	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO: LUBRIFICANTES DE CANETAS ODONTOLOGICAS	UND	12



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



55.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LATEX NATURAL, COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL AMBIESTRA TAMANHO (M)	CAIXA C/100 UND	500
56.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LATEX NATURAL, COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL AMBIESTRA TAMANHO (M)	CAIXA C/100 UND	200
57.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LATEX NATURAL, COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL AMBIESTRA TAMANHO (M)	CAIXA C/100 UND	100
58.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, DESCRIÇÃO: LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/12 PARES, LUVA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO QUE NECESSITEM DE BOM TATO, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAS, NÃO INDICADO PARA USO OU EXPOSIÇÃO A SOLVENTES CLORÁCIDOS OU AROMÁTICOS, TAMANHO(M)	PCT C/12 UND	10
59.	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, DESCRIÇÃO: LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/12 PARES, LUVA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO QUE NECESSITEM DE BOM TATO, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAS, NÃO INDICADO PARA USO OU EXPOSIÇÃO A SOLVENTES CLORÁCIDOS OU AROMÁTICOS, TAMANHO (P)	PCT C/12 UND	10
60.	MANDRIL PARA BARRA ROTACIONAR MANDRIL PARA COLOCAR DISCOS DE POLIMENTOS.	UND	20
61.	MASCARA DE PLÁSTICO PACOTE C/100 UNIDADES	UND	30

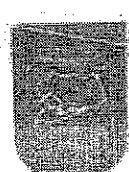


PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO

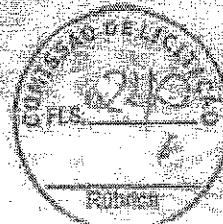
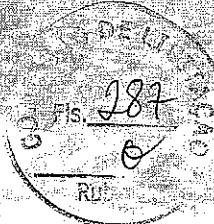


	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, É UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS, POSSUI TRÍPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CÓDIGO C1500UND	300
62	NEGATÓSCOPIO DE USO ODONTOLOGICO COM LUVA ACOPLADA	UND	4
63	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UND	12
64	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL/VERMELHO) PAPEL CARBONO UTILIZADO PARA CERTIFICAR PONTO DE CONTATO NA OCLUSÃO DOS DENTES	PCT C/12 UND	30
65	PASTA PROFILATICA A FORMULAÇÃO ESPECIAL DA PASTA PROFILATA, CONTENDO PEDRA POMES MICROGRANULADA, É IDEAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÕES EXTRÍNSICAS SEM QUE A INTEGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. AGRADAVEL SABOR DE FRUTA. FRUITL ABRASIVO MICROGRANULADO.	UND	20
66	PEDRA POMES	UND	20
67	PO DE HIDROXIDO DE CALCIO PO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO PA	UND	30
68	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UND	12
69	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES 1,2,3,4,5, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 3 ANOS, COR: AZUL/ESMALTE	UND	30
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES 1,2,3,4,5, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 3 ANOS, COR: AZUL/ESMALTE	UND	40
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES 1,2,3,4,5, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 3 ANOS, COR: AZUL/ESMALTE	UND	40
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES 1,2,3,4,5, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E SPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 3 ANOS, COR: AZUL/ESMALTE	UND	40





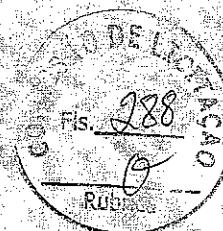
PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIESTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: A2(DENTINA)	UND	40
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIESTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: A2(DENTINA)	UND	40
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIESTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: A2(DENTINA)	UND	40
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIESTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: A2(DENTINA)	UND	40
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIESTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: B2(DENTINA)	UND	40
78	REVELADOR PARA USO DE RADILOGIA SOLUÇÃO FORMULADA PARA REVELAR A IMAGEM RADIGRÁFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAIOS X GARRAFAS DE 475 ML	UND	6
79	ROLO DE ALGODÃO PACOTE DE ROLOS DE ALGODÃO EM BASTÃO COR BRANCA 100 UNIDADES	PC1 C100UND	800
80	ROLO DE FILME PVC ROLO DE FILME PVC PARA USO ODONTOLOGICO, ROLO COM 1000 METROS	ROL0	2



PREFEITURA
JUZAS
LICITAÇÃO

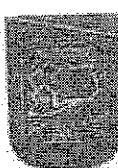


SACOS PLÁSTICOS PARA GELADINHOS SACO PLÁSTICO DE
GELADINHOS UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA SERINGA DO
EQUIPO ODONTOLÓGICO PTC C/ 1000 UND

PTC C/ 1000 UND

15

NR	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
31	SERINGA TIPO CARPULE PARA ANESTESIA ORAL	UND	40
33	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL: SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL E MATERIAIS RESTAURADORES, CLASSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, COOMUNA PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SENDO NECESSÁRIO CONDICIONAMENTO ACIDO PRÉVIAMENTE A APPLICAÇÃO DO ADESIVO DENTRAL. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PODE SE OBTER UMA ELEVADA TENSÃO DE LINHA INJETADA E POSSE DE ADESIVOS DENTRAIS E ESMALTE, ELEVADA ESTABILIDADE DENTRAL E RESISTÊNCIA AO FRIO. ADESIVO GERADO NOS POLIMERIZADOS. DEPOIS DA POLIMERIZAÇÃO, A CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO DOS MÍMEROS NAS ÁGUAS CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO DOS MÍMEROS NAS ÁGUAS COLAGENAS DE DENTINA E VIDA DE MINERALIZADA. ESTE SE OUTROS FATORES CONTRIBUIM PARA OLA ALTA POSSA OFERER MAIOR LONGEVIDADE E SEGURANÇA EM TRABALHOS ADESIVOS, FRASCO DE 4ML.	UND	100
34	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA E INDICADO PARA PROMOVER O AFASTAMENTO GENGIVAL ANTES DA REALIZAÇÃO DE MOLDAGENS. CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE NÃO INTERFERE NA PRESA DOS MATERIAIS DE MOLDAGEM E PODE SER USADO POR PACIENTES CARDIACOS POIS NÃO CONTÉM EPINEFRINA EM SUA FORMULA NÃO MANGUA TECIDOS Duros. Pode molhar pouco grande ação adstringente, permitindo moldagens suaves sem provocar retracção gengival fraca com 10ml.	UND	12
35	SUGADOR DE SALIVA CONFECCIONADO COM GENGIVAS ARÔMICO VIRGEM. REGISTRO NA ANVISA 10177000000. PRODUTO DEVE SER ARMazenado em local seco e arejado. CORES AGRADAS DE PONTIFERAS.	PTC C/40 UND	100
36	LACA DE BORRACHA PARA FROTAÇÃO POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO NA PROPILAIXA.	UND	100
37	TIRO DE LIXA DE POLIESTER PARA ACALAMENTO UTILIZADA NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIAS A BASE DE RUSINAS COMPOSTAS; COM DUAS GRANULACÕES DIFERENTES 150 UNIDADES	PCT C/150 UND	20



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



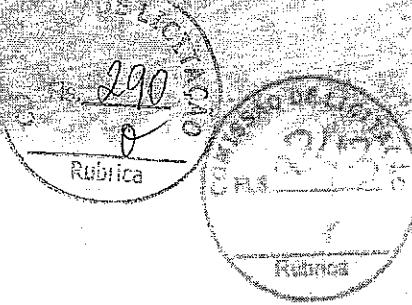
88	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER UTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS. PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO, É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIESTER, COM A FUNÇÃO DE CONFIRMAR SOB PRESSÃO O MATERIAL RESTAURADO NO INTERIOR DA CAVIDADE, PROTEGENDO O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELIFICACAO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PIERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. TIRA TRANSPARENTE	PCT GSOUND	20
89	VOUCA DESCARTAVEL E COM ELASTICO, SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA EM TODOS OS AMBIENTES QUE EXHAM PROTECAO CONTRA QUEDA DE CABELO. CONTO COM TIRA ELASTICA E FABRICADO EM POLIPROPILENO HIGROSTICO MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, LEVE E RESISTENTE, QUE ABSORVE A UMIDADE (SUOR). TAMANHO UNICO E DISPONIVEL NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT C160UND	100
90	VASELINA, TUBO DE VASELINA	UND	80
91	VERNIZ DE FLUOR PREVENÇÃO DA CARIE TRATAMENTO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINARIA, PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESMALTE DENTAL APÓS O TRATAMENTO DENTAL OU MICRO-ABRASÃO. EMBALAGEM DE 10ML FRASCO COM 10ML DE VERNIZ. FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE.	UND	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALCODÃO ORTOPEDICO DE 20 CM	UNIDADE	40
2	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/20 PCTS	CAIXA	20
3	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/20 PCTS	CAIXA	30
4	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C 20 PCTS	CAIXA	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FILME PARA RAIO X 30 X 40CM (100 PEÇAS) - FILME PARA RAIO-X DE USO MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO 30 X 40CM, COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PEÇULAS	UNIDADE	10
2	FILME PARA RAIO X 35 X 45CM (21793) - FILME PARA RAIO-X DE USO MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO 35 X 45CM, CAIXA COM 100 PEÇULAS	UNIDADE	10
3	FILME PARA RAIO-X DE USO MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO 18 X 24CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PEÇULAS	UNIDADE	10
4	FILME PARA RAIO-X DE USO MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO 24 X 30CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PEÇULAS	UNIDADE	10
5	FILME PARA RAIO-X DE USO MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO 35 X 35CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PEÇULAS	UNIDADE	10
6	FIXADOR P PROCESSADOR AUTOMATICO P DILUIR 35 LITROS	CARGA	10
7	IDENTIFICADOR LETRA E NUMÉRICO	CAIXA	3



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



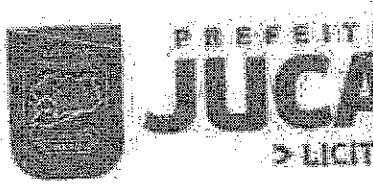
8 REVELADOR P/38 LITROS

CARGA

10

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AFASTADOR GOSSET	UNIDADE	10
2	AFASTADOR MOLHADEL	UNIDADE	10
3	BANDEJA INOX LISA 30X20X0,6CM	UNIDADE	20
4	BANDEJA LISA INOX 22X12X1,5	UNIDADE	20
5	CABO DE BISTURI N° 1	UNIDADE	5
6	CUBA REDONDA 100ML	UNIDADE	20
7	CUBA REDONDA 200 ML	UNIDADE	5
8	CUBA RIM INOX OVAL 100ML	UNIDADE	10
9	CURETA RECAMIER (CÔNICA ABERTA)	UNIDADE	10
10	CURETA SCHROEDER (TIPO CONCHINHA)	UNIDADE	8
11	ESPATULA PARA ESTRAGAÇÃO DE UNHA	UNIDADE	10
12	ESTERÓMETRO	UNIDADE	10
13	PINÇA ADSON BROWN	UNIDADE	15
14	PINÇA ADSON COM DENTE	UNIDADE	20
15	PINÇA ADSON SEM DENTE	UNIDADE	20
16	PINÇA ADSON SERPINTADA	UNIDADE	5
17	PINÇA BAB COCK	UNIDADE	20
18	PINÇA BACKAUS 15CM	UNIDADE	20
19	PINÇA COLICORAÇÃO	UNIDADE	20
20	PINÇA CRILE 14 CM CURVA	UNIDADE	5
21	PINÇA CRILE 14 CM RETA	UNIDADE	10
22	PINÇA DE CHERRON 25 CM	UNIDADE	43
23	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 14 CM	UNIDADE	45
24	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UNIDADE	10
25	PINÇA DURVAL TRIANGULAR	UNIDADE	50
26	PINÇA HASLLED (MOSQUITO) 12 CM HALSTEAD CURVA	UNIDADE	10
27	PINÇA HASLLED (MOSQUITO) 12 CM HALSTEAD RETA	UNIDADE	10
28	PINÇA JONH HOPKINS	UNIDADE	10
29	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	UNIDADE	10
30	PINÇA MUSEUX CURVA	UNIDADE	10
31	PINÇA MUSHYX RETA	UNIDADE	13
32	PINÇA PARA BIOPSIA DO COLO UTERINO 24 CM PROF MEDINA	UNIDADE	10
33	PINÇA POZZI	UNIDADE	4
34	PINÇA ROCHESTER	UNIDADE	10
35	PINÇA WINTER CURVA	UNIDADE	10



Fis. 291
0
RUB/...

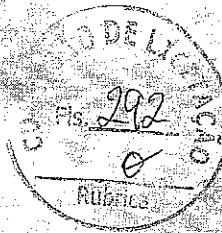


		UNIDADE	Q.D.
36	PINÇA WINTER RETA	UNIDADE	10
37	PINÇAS ALLISS	UNIDADE	10
38	PINÇAS KOCHER CURVA 16 CM	UNIDADE	10
39	PINÇAS KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	10
40	PINÇAS MINTZER	UNIDADE	44
41	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16CM	UNIDADE	10
42	SACA MIOMA 16 CM	UNIDADE	10
43	SUPRA-PUBICA	UNIDADE	30
44	TAMBOR PARA CATETER ALCÔOLICO 35X80CM	UNIDADE	50
45	TESOURA CIRÚRGICA IRMANN CURVA 15CM STARK	UNIDADE	10
46	TESOURA DE MAYO 15CM	UNIDADE	10
47	TESOURA MEIZENBERG CURVA	UNIDADE	5
48	TESOURA MEIZENBERG RETA	UNIDADE	10
49	TEIA CANULA	UNIDADE	10

LOTES 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Q.D
1	DRENO DE SUCCAO N.º 32 C/1 CATETER P/RENAGEM	UNIDADE	24
2	DRENO DE SUCCAO N.º 36 C/1 CATETER P/RENAGEM	UNIDADE	24
3	DRENO DE TORAX N.º 35 X 38 CM. ESTÉRIL. ADULTO C/ TUBO. CONEXÃO E CÂNULA	UNIDADE	10
4	DRENO DE TORAX N.º 35 X 38 CM. ESTÉRIL. ADULTO C/ TUBO. CONEXÃO E CÂNULA	UNIDADE	10
5	DREING PENROSE N.º 14 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	60
6	DRENO PENROSE N.º 14 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	60
7	DRENO PENROSE N.º 14 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	40
8	DRENO PENROSE N.º 14 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	10
9	EQUIPO MACROGOTAS COM PINCA ROLITE DE ALTA PRECISAO. DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO DE 15 MICRAS. CÂMARA DE SOTERRAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTELAOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFORADOR DO SORO TIPO LANCETA. TUBO UNIFORME EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL. EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL. UNIPOMPE. TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M. DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTÉRILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO. ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	2100
10	EQUIPO MICROGOTAS COM PINCA ROLITE DE ALTA PRECISAO. DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO DE 15 MICRAS. CÂMARA DE SOTERRAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTELAOR PARA 60 GOTAS/ML. TUBO FLEXÍVEL E COM PERFORADOR DO SORO TIPO LANCETA. TUBO UNIFORME EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL. UNIPOMPE. EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL. UNIFORME.	UNIDADE	4500

PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE, ESTERIL, ATROGÉNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

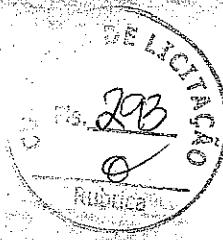
11	ESPIGMOMANÔMETRO ADULTO NYLON + ESTETOSCOPIO ADULTO SINGLESOMIC + ESTOJO ADULTO 22 A 28CM COMPOSTO POR 1 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + BRAÇADEIRA NYLON COM FECHIO METAL	UNIDADE	00
12	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTACAO INTERMEDIARIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIÉTILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK, COM 15MM DE PROTECTORAS DE RESERVA, MAIS 1 CLAMPS ESTERIL, ATROGÉNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	3000
13	TORNEIRINHAS THREE WAY 100MLASTA	UNIDADE	7000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 0 C/AG. MR 40% CIRC. CILINDRICO 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
2	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 0 C/AG. MR 40% CIRC. CILINDRICO 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
3	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/AG. MR 40% CIRC. CILINDRICA 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
4	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/AG. MR 40% CIRC. CILINDRICA 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	80
5	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 4-0 C/AG. MR 25% CIRC. CILINDRICA 3,50CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
6	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 0 C/AG.	CAIXA C/24	60
7	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 0 C/AG.	CAIXA C/24	60
8	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 0 C/AG.	CAIXA C/24	100
9	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 1 C/AG.	CAIXA C/24	100
10	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 1 C/AG.	CAIXA C/24	60
11	FIO CIRÚRGICO DE ALGODAO C/AG. CT 30 3/8 CIRC.	CAIXA C/24	40
12	FIO CIRÚRGICO DE ALGODAO N° 0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC TRIANGULAR 1,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	90
13	FIO CIRÚRGICO DE ALGODAO N° 2-0 C/AG. MR 35% CIRC. CILINDRICA 3,50CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	50
14	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	50
15	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 1 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	30
16	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 2-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	40
17	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 3-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	80
18	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 4-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	30
19	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 5-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC.	CAIXA C/24	30





PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



LOTE 10

20	FIO CIRÚRGICO NYLON N° 0 TRIANGULADO C/AG. CT 50 S/8 CIRG TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C24)	CAIXA C24	30
21	FIO DE SEDA AGULHADO N° 20, AGULHA 12E 3CM	CAIXA C24	30
22	FIO PROLENE N° 0 COM AGULHA 4CM	CAIXA C24	40
23	FIO PROLENE N° 1 COM AGULHA 4CM	CAIXA C24	40
24	FIO PROLENE N° 2 COM AGULHA 4CM	CAIXA C24	40
25	FIO VICRIL N° 2 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
26	FIO VICRIL N° 0 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
27	FIO VICRIL N° 1 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
28	FIO VICRIL N° 3 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	1000

LOTE 10

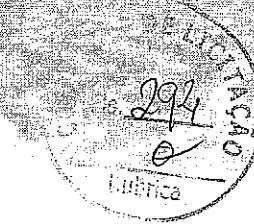
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ELETRODOS DESCARTATIVOS MONITORIZAÇÃO CARDIACA PRE GEL	UNIDADE	1500
2	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL EXTRA FLEXIVEL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, COR BRANCA, MEDINDO 10 X 4,5 M, COM BOA APARENÇA EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE IMPIGA A VIOLAÇÃO	ROLO	1500
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50.	ROLO	100
4	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSE CURATIVOS 50MM X 10M.	ROLO	800
5	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 X 30 C/EXCELENTE FIXAÇÃO.	ROLO	600
6	GARROTE DE LATEX EM ROLO 15 METROS	PACOTE	6
7	KIT PARA AEROSOL (MANCHEIRA, UPO E MASCARA)	KIT	80
8	LANCETAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	700
9	MANCHEIRA DE SILICONE PARA OXIGENIO 3 METROS 1,5 CM DE DIÂMETRO X 1 CM DE ESCAL	UNIDADE	150
10	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COBERTO DE SILICÔNIO, EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	450
11	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO (COM CONTROLE DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA)	UNIDADE	45
12	TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA EXTERNA	UNIDADE	15
13	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	CAIXA C/50	700
14	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NIVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA METAL PADRÃO 906 K13 FIOS, EXTENSÃO DE PVC MALEÁVEL COM 2M DE COMPRIMENTO E MÁSCARA PLÁSTICA. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÓMETRO DE RESPIRACIONALIZADA.	UNIDADE	100

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
------	-----------	-----	------

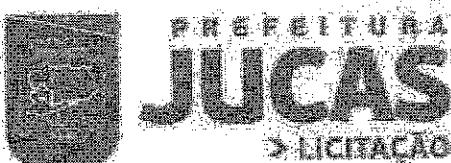


PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



1	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11	CAIXA	24
2	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 13	CAIXA	336
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23	CAIXA	310
4	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LÂMINA, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO, AC DE BISTURI Nº 24 (CAIXA C/100)	CAIXA	36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL DESCARTÁVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVOLUCCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO N.º 3 ANATÔMICA	PAR	4400
2	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL DESCARTÁVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVOLUCCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO N.º 3 ANATÔMICA	PAR	4400
3	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL DESCARTÁVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVOLUCCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO N.º 3 ANATÔMICA	PAR	4300
4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL DESCARTÁVEL 100% LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIÀ À TRACAO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA F.	CAIXA	3400
5	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, 100%	CAIXA	2500



ELON
295
00



LÁTEX NATURAL ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIA M

6 LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE G

CAIXA 800

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 50 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA ESTERIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 19	UNIDADE	5500
2	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA ESTERIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 11	UNIDADE	18000
3	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA ESTERIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 13	UNIDADE	14500
4	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA ESTERIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 25	UNIDADE	5000

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SPRINGA IMI INSULINA COM AGULHA 15X4,5	UNIDADE	12000



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO

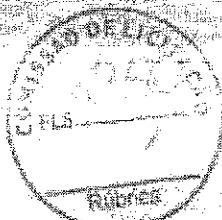
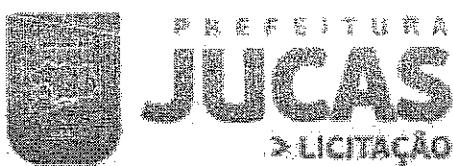
DE LICITAÇÃO
296
6

LEILÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA 2

2	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS - EMBOLHO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE COM PEGA ANATÔMICA DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 1,0 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 01 ML	UNIDADE	9000
3	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS - EMBOLHO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE COM PEGA ANATÔMICA DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 3,0 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 03 ML	UNIDADE	19000
4	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS - EMBOLHO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE COM PEGA ANATÔMICA DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 5,0 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 05 ML	UNIDADE	12000
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS - EMBOLHO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE COM PEGA ANATÔMICA DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 10,0 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 10 ML	UNIDADE	42000
6	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS - EMBOLHO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE COM PEGA ANATÔMICA DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 20,0 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 20 ML	UNIDADE	54000
7	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS - EMBOLHO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE COM PEGA ANATÔMICA DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 50,0 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÔXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 50ML	UNIDADE	600

LOTE 15

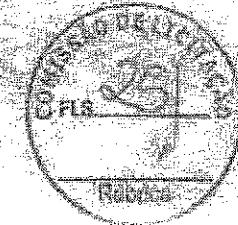
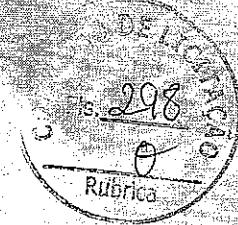
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	600
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	1000
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	600
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	1000
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	1000
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	500
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 1, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2, EM EMBALAGEM	UNIDADE	10



INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA

10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	20
12	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	30
13	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	40
14	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	50
15	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	60
16	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	30
17	SONDA ESTOM/NASO N° 12 LONGA	UNIDADE	150
18	SONDA ESTOM/NASO N° 14 LONGA	UNIDADE	300
19	SONDA ESTOM/NASO N° 16 LONGA	UNIDADE	350
20	SONDA ESTOM/NASO N° 18 LONGA	UNIDADE	550
21	SONDA ESTOM/NASO N° 20 LONGA	UNIDADE	400
22	SONDA FOLLEY N° 12 - 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 10CC	UNIDADE	120
23	SONDA FOLLEY N° 14 - 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 10CC	UNIDADE	600
24	SONDA FOLLEY N° 16 - 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 10CC	UNIDADE	500
25	SONDA FOLLEY N° 18 - 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	10
26	SONDA FOLLEY N° 18 - 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 10CC	UNIDADE	700
27	SONDA FOLLEY N° 18 - 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
28	SONDA FOLLEY N° 20 - 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	400
29	SONDA FOLLEY N° 20 - 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
30	SONDA FOLLEY N° 22 - 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	200
31	SONDA FOLLEY N° 22 - 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
32	SONDA FOLLEY N° 24 - 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	200
33	SONDA FOLLEY N° 24 - 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 06, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	20
34	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 08, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	100
35	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 08, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	100

PREFEITURA DE
JUCAS
> LICITAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA

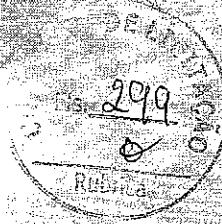
36	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	2000
37	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	5000
38	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	4000
39	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 16, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	340

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FRALDA GERIÁTRICA P PACOTE COM 18 UNIDADES	PACOTE	48
2	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE COM 21 UNIDADES	PACOTE	34
3	FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE COM 16 UNIDADES	PACOTE	64
4	FRALDA INFANTIL P PACOTE COM 72 UNIDADES	PACOTE	42
5	FRALDA INFANTIL M PACOTE COM 48 UNIDADES	PACOTE	62
6	FRALDA INFANTIL G PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE	62

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AGULHA DE RAGO DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	400
2	AGULHA DE RAGO DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	400
3	AGULHA DE RAGO DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	200
4	AGULHA DESCARTÁVEL 18 X 1,5 (22G 1/2) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 X 1,5 CORPO DE AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	20000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5 (22G 1/2). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 X 5, CORPO DE AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	12000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 (22G 1/2). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25 X 7, CORPO DE AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	18000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 35 X 8 (22G 1/2). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 35 X 8, CORPO DE AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,	UNIDADE	20000



EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDEN. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE

8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 (22G 1/2) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 30X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDEN. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	1000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (18G 1/2) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDEN. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	15000

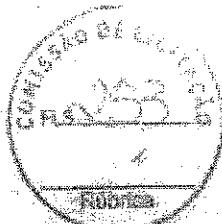
LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALGODÃO HIDROFILO EM MANTA FINA MACIO E SUPER ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, COR BRANCA (90% BRANCO), INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA 500G	UNIDADE	1200
2	ALGODÃO HIDROFILO EM MANTA FINA MACIO E SUPER ABSORVENTE , HOMOGÊNEO, COR BRANCA (90% BRANCO) , INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM LARGURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	1300
3	ALMOTOLIAS ESCURA DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	80
4	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	80
5	ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 4 FIOS - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	1200
6	ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 15 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	1800
7	ATADURA DE CREPOM CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 20 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	900

LOTE 19

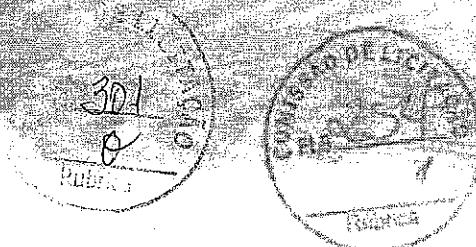
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PAC/100	PACOTE	100
2	BOLSA DE COLOSTOMIA CONVATEC (DRENÁVEL) RECOLTÁVEL COM BARREIRA PROTECTORA DE PELE STOMAHESIVE	UNIDADE	600
3	CAIXA DESCARTÁVEL PARA PERÍSTOICO CORTANTES 15 LITROS	UNIDADE	1400
4	CAIXA DESCARTÁVEL PARA PERÍSTOICO CORTANTES 20 LITROS	UNIDADE	1600

PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



5.	CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURAR CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO N° 0	UNIDADE	5.
6.	CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURAR CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO N° 0	UNIDADE	5.
7.	CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURAR CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO N° 0	UNIDADE	5.
8.	CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURAR CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO N° 0	UNIDADE	5.
9.	CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURAR CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO N° 0	UNIDADE	5.
10.	CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURAR CÂMULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO N° 0	UNIDADE	5.
11.	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, CÂMULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5, N° 16 GA X 1,85IN - JELCO	UNIDADE	1000
12.	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, CÂMULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5, N° 16 GA X 1,85IN - JELCO	UNIDADE	1000
13.	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA,	UNIDADE	5000

PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂMULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE FLEXÍVEL RADIOPÁGICO, ATÓXICO E AFIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10553-AN "18 GAX 1,8MM JELCO"		
14.	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂMULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE FLEXÍVEL RADIOPÁGICO, ATÓXICO E AFIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10553-AN "20 GAX 1,0MM JELCO"	UNIDADE	6000
15.	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂMULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE FLEXÍVEL RADIOPÁGICO, ATÓXICO E AFIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10553-AN "22 GAX 0,8MM JELCO"	UNIDADE	6000
16.	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂMULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE FLEXÍVEL RADIOPÁGICO, ATÓXICO E AFIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10553-AN "24 GAX 0,6MM JELCO"	UNIDADE	3000
17.	CATETER PÔXIGENIO TIPO OCTOGONAL, ATÓXICO E AFIROGÊNICO EM TUBULAÇÃO INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM SUDOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRATICIDADE	UNIDADE	3000
18.	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL SISTEMA TIPO BRASCA ENSAVO COM VEDAÇÃO DEFINITIVA EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, ENBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000
19.	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUIXO ALCOCHOADO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	5
20.	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUIXO ALCOCHOADO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	4
21.	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUIXO ALCOCHOADO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	4
22.	COLETOR DE FEZES URINA ESCARRO UNIVERSAL	UNIDADE	800
23.	COLETOR DE URINA TUBO BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO	UNIDADE	3000
24.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 120 MM E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM, COM DISPOSITIVO AUTOVIDANTE PARA COLETA DE URINA; BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR.	UNIDADE	1000



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

302
05



PINCA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALGAS FLEXOR LÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LETTO. CAPACIDADE ACIMA DE 2.000 ML. ADULTO.

25	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) - CNEMER. A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) É CONFECIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELACAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPOEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEJO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA. IRÁ ENTRAR NA EXTREMIDADE POSSUITUM CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALGA QUE DEVE SER DESVADA POR PRECAUÇÃO. DO LADO DE FONTE DA CAVIAR A CIRÚRGICA NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERais POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. FORNECE ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO. É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAMPO OPERATORIO ALVO 300 GRAMAS/CX - CX CGX1611	PACOTE	1000
26	COMPRESSA DE GAZE 15 X 15 - AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL SÃO CONFECIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM 6 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 15 X 15 CM	PACOTE	5000
27	COMPRESSA DE GAZE HIGRÓTICA (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 COMPRESSAS COM 6 DOBRAS - 8 CAMADAS - 15X15	PACOTE	7000
28	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 5 X 5 CURATIVO	CAIXA C/ 10 UNIDADE	30
29	CURATIVO DE CABOAO ATIVADO COMPRAS 10X20 CM	CAIXA C/ 10 UNIDADE	5
30	MANTA DE SMS 100X100X100	CAIXA C/ 50 UNIDADE	200
31	INDAÇA DE HIGROCOLÔGICO 10X10X10	CAIXA C/ 10 UNIDADE	10
32	SACO BRANCO PADRONIZADO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	UNID	3000

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/UN
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	600
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML FA	AMPOLA	600
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG AMPOLA 05 ML	AMPOLA	250
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	230
5	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	730
6	CLORIDRATO DE MOREINA 01 MG/ML AMPOLA 02 ML	AMPOLA	400
7	CLORIDRATO DE MOREINA 02 MG/ML AMPOLA 02 ML	AMPOLA	500



**PREFEITURA
JUCAS**
LICITAÇÃO

SEI
303
0
MCA

SEI
303
0
MCA

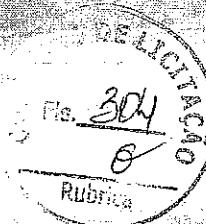
8.	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG AMPOLA 02 ML (DOLOSAI)	AMPOLA	500
9.	CLORIDRATO DE S-TACETAMINA 50 MG/ML 10 ML FIA	AMPOLA	1300
10.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG AMPOLA 02 ML	AMPOLA	4000
11.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG AMPOLA 02 ML	AMPOLA	1500
12.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,400 MG (NARCAN)	AMPOLA	50
13.	ETOMIDATO 2MG/ML	UNIDADE	40
14.	PENTANILA DE 10 ML (50 MCG/ML)	AMPOLA	400
15.	KETAMINA 50MG/ML	UNIDADE	200
16.	LIPOCAINA GEL 1% 10G FRASCO COM 10G	UNIDADE	340
17.	LIPOCAINA SPREY 10% COMPOSTO	AMPOLA	12
18.	MORFINA 0,2MG/ML FRIA - PACOTE ANESTESIA	AMPOLA	300
19.	NEOSTIGMINA (SOLUÇÃO) 1MG/ML	AMPOLA	40
20.	PROFOFOL 200MG/20ML SISTEMA FERTADO	CAIXA C/65	60
21.	SUCCINIL COLINA 100ML	UNIDADE	60
22.	TIOPENTAL SÓDICO 10%	AMPOLA	60

LOTE 21

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1.	ÁCIDO ASCÓRICO 100MG/ML (VITAMINA C)	AMPOLA	6500
2.	BROMOPRIDA 10 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000
3.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	QUILO	10
4.	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	2000
5.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	18000
6.	DONPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	UNIDADE	50
7.	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SP. ORAL 62MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO	50
8.	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIIDOS	UNIDADE	500
9.	OMEPRAZOL 40 MG FA EMBALAGEM 10ML	FRASCO	1200

LOTE 22

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1.	AMBROXOL 15 MG XAROPE PEDIATRICO 120ML	UNIDADE	500
2.	AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	700
3.	BROMETRO DE IPRATROPIA 20ML (ATROVENT)	UNIDADE	550
4.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 2ML (BEROTROF)	UNIDADE	350
5.	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG E PRIDONINA 100 MG E CLANGOCOBALAMINA (VIT. DO COMPLEXO B) - AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000
6.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	CARTELA	120
7.	LORATADINA - XAROPE 1 MG/1 ML - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	100
8.	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	300
9.	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	3500
10.	VITAMINA K AMPOLA 1 ML (FIOMENANDIONA)	AMPOLA	700



LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	DIAZEPAM 10 MG/2ML	AMPOLA	3000
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500
3	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	500
4	FENITOINA 5% AMPOLA 05 ML	AMPOLA	400
5	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200
6	HALDOL 1 ML 5MG/ML	AMPOLA	700
7	MIDAZOLAN 15 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
8	MIDAZOLAN COMPRIMIDO BE 15 MG	COMPRIMIDO	700

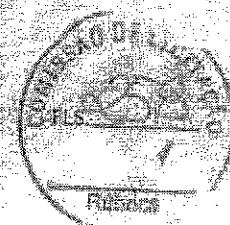
LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ACIDO ACÉTICO 2% 100ML	LITRO	20
2	ALBOPRESTIL SOLUÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	14
3	ACIDO ACETILSÁTICO COMPRIMIDO 500 MG	CAIXA C500	4
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5000

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOLA	1200
2	AZIOTROMICINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
3	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FRASCO	300
4	BENZETACIL 600.000 FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1400
5	BENZETACIL 1.200.000 LI/FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1000
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3.000.000 UI	AMPOLA	400
7	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
8	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL	AMPOLA	10000
9	BUSCOPAM SIMPERS INJETÁVEL	AMPOLA	5000
10	CEFALOTINA 1,0 G "PO LIQÜIFICADO" PARA INJEÇÃO IA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	4000
11	CETRIAXONA 1,0 G INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1000
12	CETRIAXONA 1,0 G "PO LIQÜIFICADO" PARA INJEÇÃO IA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	8000
13	CETOPIROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML USO IM	AMPOLA	2000
14	CETOPIROFENO "PO LIQÜIFICADO" PARA USO PARENTERAL 100 MG	AMPOLA	4000
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 400M/200 ML	UNIDADE	2000
16	CLORANFENICOL 1,0 G "PO LIQÜIFICADO" PARA INJEÇÃO IA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	500
17	CLORATO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	400
18	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	200
19	CLORIDRATO DE CEFRIMA 1 G	AMPOLA	300

**PREFEITURA
JUCAS**
LICITAÇÃO

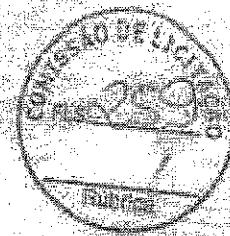


20	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600 MG AMPOLA 5 ML	UNIDADE	6000
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	600
22	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	17000
23	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL 120ML	UNIDADE	100
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMPOLA 3 ML	AMPOLA	18000
25	DIPIRONA SÓDICA 2 ML 500 MG	AMPOLA	17000
26	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FRASCO	500
27	ERGOTRATE (MALEATO DE ERGOMETRINA) 0,2MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	300
28	GENTAMICINA 40 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	2800
29	GENTAMICINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	2000
30	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	UNIDADE	300
31	HIDROCORTISONA 100 MG "TÔ LIQÜILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA	CAIXA C/ 50	25
32	HIDROCORTISONA 500 MG "TÔ LIQÜILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA	CAIXA C/ 50	45
33	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	500
34	IBUPROFENO 600 MG GOTAS	FRASCO	200
35	LEVOFLOXACINO 500MG/ML	AMPOLA	2000
36	LINCOMICINA 600 MG INJ	UNIDADE	300
37	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
38	METRONIDAZOL SOL. INJ. 100 MG/100 ML	AMPOLA	1600
39	OXACILINA 500 MG "TÔ LIQÜILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA - SEM DILUENTE	UNIDADE	10000
40	OITOCINA 5 U/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	1500
41	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	200
42	PARACETAMOL 500 MG GOTAS	FRASCO	300
43	PENICILINA POTÁSSICA 400000 UI/POT. ESTERILIZADO	AMPOLA	1000
44	PENICILINA PROCAÍNA 400000	AMPOLA	1000
45	PREDNISONA 500 COMPRIMIDOS ENE 5 MG	CAIXA C/500	2
46	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE NITRATO DE PRATA A 1%	UNIDADE - FRASCO	80
47	SULFAMETOXAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	200
48	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
49	TAZOCIN 4 MG + 500 MG	UNIDADE	100
50	TENOXIGAN 20MG INJ	AMPOLA	300
51	TENOXIGAN 40MG INJ	AMPOLA	2000

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG AMPOLA 5 ML	UNIDADE	1500
2	ADRENALINA AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1600

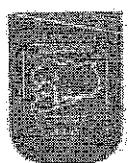
306



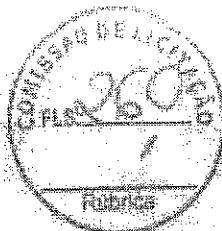
3.	AMINOFETINA 240MG/ML	AMPOLA	1300
4	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 25 MG - EMBALAGEM COM 30	CARTELA	50
5	BENSILATO DE ANLDIPIRINO 10MG	COMPRIMIDO	300
6	BENSILATO DE ANLDIPIRINO 5MG	COMPRIMIDO	300
7	CAPTOPRIL 25 MG: CAIXA COM 500 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
8	CARVERDILOL 3,125 MG COMP	COMPRIMIDO	500
9	CARVERDILOL 6,25MG COMP	COMPRIMIDO	500
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	700
11	CLORIDRATO DE DOPA L-DOPE 250 MG AMPOLA 20 ML	UNIDADE	240
12	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10 MG AMPOLA 10 ML	UNIDADE	200
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400
14	CLORIDRATO DE HIDRAZINA 20MG/ML AMP	AMPOLA	500
15	DESFLANOSÍDEO 0,5MG/ML	AMPOLA	120
16	DINITRATO DE ISOSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	300
17	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI/FA	UNIDADE	20
18	FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1000
19	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	300
20	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML AMPOL SUBCUTÂNEA	UNIDADE	1400
21	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJEVVEL AMPOLA DE 5ML	UNIDADE	300
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/CARTELA	COMPRIMIDO	120
23	ISOSORBIDA, DINITRATO 10MG/COMP	UNIDADE	400
24	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
25	NIFEDIPINA 10 MG COMP	CAIXA C/20	50
26	NIFEDIPINA 20 MG CAPS AMPOLA UNO SUBCUTÂNEA	CAIXA C/20	30
27	NOREPINEFRINA 1 MG/ML COMP	AMPOLA	300
28	PENTOXIFILINA 100MG AMPOLA 5ML	CAIXA C/20	20
29	PIRACENTAN 10 G AMPOLA 5 ML	AMPOLA	400
30	PROSTIGMINE 0,5MG/ML INT	UNIDADE	150
31	SULFATO DE ATROFINA AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁGUA DESTILADA 10 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	7000
2	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000
3	ALCOOL EM GEL 70% LITRO	UND	3500
4	ALCOOL ETÍlico (LÍQUIDO 70% (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES HUMAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 1L	UNIDADE	5000



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO

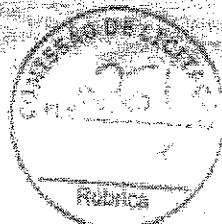
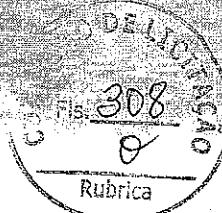


5	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1L	UNIDADE	2015
6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	UNIDADE	2013
7	DETERGENTE ENZIMATICO	LITRO	600
8	ETHER EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	200
9	FORMICAREOL 10 ML	UNIDADE	300
10	FORMOL SOLUÇÃO 10% LITRO	LITRO	400
11	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	UNIDADE	30
12	GLICOSE 2% AMPOLA 10ML	UNIDADE	2000
13	GLICOSE 5% AMPOLA 10ML	UNIDADE	2200
14	GLUTARALDEÍDO 10% FRASCO 5LITROS	UNIDADE	24
15	POLIXIDINE DEGERMANTE 1L	UNIDADE	240
16	POLIVISINE TÓPICO 1L	UNIDADE	320
17	SABONETE ANTI-SÍNICO COMPOSTO SULFATO DE SÓDIO 10% LITRO	UNIDADE	30
18	SOLUÇÃO DE GLICERINA 1% 100ML C/SONDA	UNIDADE	600
19	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML FA	UNIDADE	100
20	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	1000
21	SORO FISIOLOGICO 0,9% 200ML	UNIDADE	2000
22	SORO GLICOFISIOLOGICO 1% 500ML	UNIDADE	5000
23	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	3000
24	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	5000
25	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	6000
26	VASHINA 1L	UNIDADE	30

ITEM	DESCRÍCÃO	UND	QTDE
1	COLÍRIO ANESTÉSICO 5ML	FRASCOS	20
2	GLICAZIDA 80MG - CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CAIXA	2
3	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO 500ML	CAIXA C/24	10
4	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL 1,54 G	CAIXA C/24	10
5	KODI LAGENASE CLORANFENICOL POMADA 50 GRAMAS	UND	1000
6	ÓLEO AGE FRASCO DE 100ML - CURATEC	UNIDADE	500
7	ÓLEO AGE FRASCO DE 200ML - CURATEC	UNIDADE	600
8	PRIMETAQUINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	200
9	SULFAGLAZINA DE PRATA - POMADA 50 GRAMAS	UNIDADE	500

LOTE 29

ITEM	DESCRÍCÃO	UND	QTDE
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1M3	M3	300
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M3	M3	5500



3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 7M3	M3	4000
4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 3M3	M3	350
5	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 6M3	M3	1500

LOTE 30

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	OTDE
1	GORROS DESCARTÁVEIS EM ELÁSTICO (CXA COM 100UND)	CAIXA	250
2	MÁSCARA N°95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	2100
3	MASCARAS COM ELÁSTICO (PCT COM 100UND)	PACOTE	1600
4	PEOPES (PCT COM 100UND)	PACOTE	1200

LOTE 31

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	OTDE
1	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	UNID	40
2	ESCOVA ENDOCERGICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
3	ESPATULA DE AYRES PAC/100	PACOTE	40
4	LAMINAS PARA MICROSCOPIA BORDA FONCA, CADA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60
5	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1500

2.2 JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR LOTE

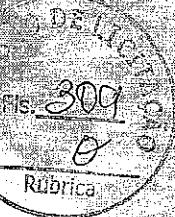
3.2.1-Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES levando em consideração os materiais reportados em semelhança. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornam mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que agrupando os itens em lotes distintos poderá gerar nos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



necessárias ao pleno cumprimento das obrigações documentais do Termo Contratual, consonante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente acreditadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucás, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

5.1.3- O transporte e a desconta dos impostos correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional sobreindo posteriormente;

5.2- Manter durante todo o durante do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da HAEB II (IIAC) e/ou qualificações existentes na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou negligéncia cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo do objeto serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data de término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

6- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, pode ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorrência majoração legal de preços, devendo a CONTRATADA se manifestar formalmente; e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente aceitar ou não.



7- DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, III, b, c, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9-DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Antigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos reputacionais comprovados, quando os houver sofrido;

9.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

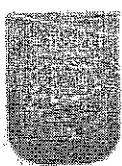
9-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser apresentada integralmente, na Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a entrega do objeto vendido.

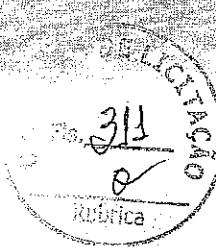
9.2- Caso a fatura seja apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

Jucás (CE), 05 de Abril de 2021

Claudio Roberto de Oliveira Luna
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-SMS

Em cumprimento às determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido pregão ele:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarados;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e das condições totais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e leis estabelecidas no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezesseis anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

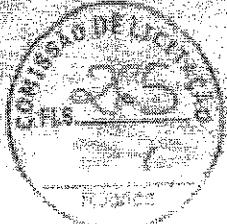
Localidade(UF): _____ de _____ de 2021

Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



312

0



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-SMS.

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 209 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida Licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, antes da abertura do ofício da referida Licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente da teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade (UF): _____ de _____ de 2021

Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNN



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás

Ref. Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições da Edital de Licitação (Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS).

Declaro que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de fornecer integralmente o objeto detalhado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário	Total
1				
2				
3				
4				

Importo a presente proposta para o Lote _____, no valor de R\$ _____ (VALOR POR EXATO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Rodovia Comercial (Residência/CIF/CEP)	
CNPJ:	CNPJ:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Foto:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Entrega dos Produtos : Conforme Ordens de COMPRA/FORNECIMENTO.

(Local e data):

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO/CPF



PREFEITURA
JUCAS
2. LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-SMS

PROCESSO N° 016/2021-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-SMS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o Município de Jucás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede e _____ n° Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ , através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo Sr.

Secretário Municipal de _____, doravante denominado contrante, considerando o cumprimento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - N° 016/2021-SMS com a homologação datada de _____, respeitado o prazo para apresentação das propostas, assinadas por seu(s) respectivo(s) signatário(s), conforme regra constante no Anexo II, destinada ao registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por suas circunstâncias, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

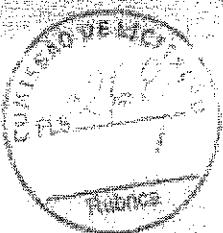
2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCERIA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, na forma que a lei estabelece.





CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jucás, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, que informará os prazos, licitantes e respectivos preços registrados.

4.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela entrega dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este produto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 - Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a contratação da licitação específica para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuseram a seu preço, registrados ao preço da primeira colocada, empresas(s) e representante(s) legal(is), encontram-se anexados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ter inicio no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.3. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 03 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

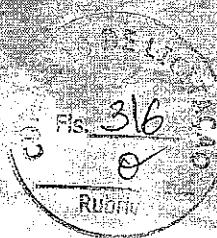
6.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, levando set de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os produtos licitados deverão prestar rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros; e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração para apresentá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores imediatamente para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, as adesões ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 20% (vinte por cento), do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem se ajustar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – As empresas informadas previamente registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, neste ato e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**, emitida pela Administração Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da fornecedora, o endereço e a data de inicio da entrega.

7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes dessa Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e sem submeter judicialmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para produto(s) objeto(s), obedecido a legislação pertinente, sendo assegurada ao deponente do registro a preferência de entrega dos produtos, em igualdade de condições.

7.5 – A **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 – Se o contratado com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas as condições de entrega dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RECONCILHAMENTO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autoparque, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.



8.2.0 (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas fiscais, os certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estudantis, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior conforme preceituado na alínea n.º do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem ônus, em termo permutável em nome e com o CNPJ correspondente no da Secretaria solicitante informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento não se aplica e regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucás.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constituição da execução do objeto da licitação, cabendo à Prefeitura Municipal de Jucás realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, perci de consequências inalcançáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extremamente extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrado o sistema e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.



CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucás, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.1.3 - O transporte e a descarga dos materiais comprados por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional sofrerão posteriormente;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILIDADES e classificações exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correcção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com os custos decorrentes causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inadequação ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término de prazo de entrega, explicitando as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplência contratual.

10.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não pagamento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALIENAÇÃO DA ATA

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquelas praticadas no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás promover as necessárias negociações junto às licitantes.

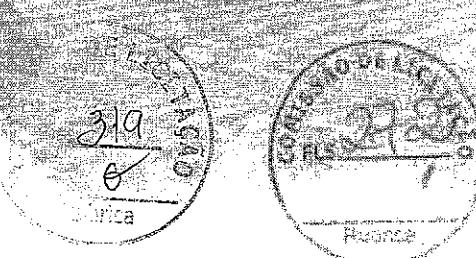
11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada de compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando à oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.



PREFEITURA
JUCAS
» LICITAÇÃO



11.6 - A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar à licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de compra/fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo exílio nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 – Quando a Licitante:

- Não manter, ou deixar de cumprir quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Cometer em faltas no cumprimento das obrigações que decorrem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, com o risco de afetar-las nos preços praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento dos produtos em razão dos preços regulamentares, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 – Quando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- Entender, morativamente, oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2 – A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 – Se o Contratado ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na entrega do produto, comportar-se de modo intônico ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jucás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- Advertência.





PREFEITURA
JUCAS
► LICITAÇÃO

300

0



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recuse da licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 13.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.
- 13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucás o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucás). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processamento de multa.
- 13.4 – Aos proponentes que convocados durante o prazo estabelecido na sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar os documentos necessários, exigidos para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não atenderem a propósito, trahirem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo indecente, fazerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de idoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENais

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na fonte legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais e federais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde interessadas, à época da expedição das competentes ORDENS DE COMPRA/ FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

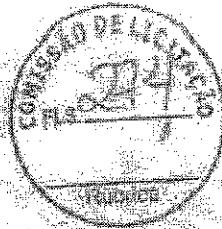
16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA
JUCAS
MUNICÍPIO



16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor como referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na entrega dos bens, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRUM

17.1- O fórum da Comarca de Juçá é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no art. 3º da Lei 9.099 de 21 de Junho de 1995, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus efeitos legais efeitos.

Jucás/CE, dia _____ de _____ de 2021

Ordenador(s) do Dispêndio
CONTRATANTE

Representante

CPF:

Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

2.

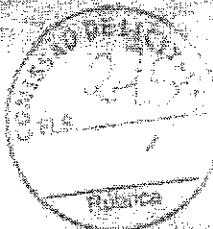
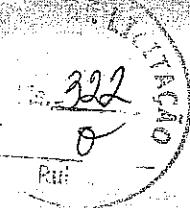
NOME:

CPF:





PREFEITURA
JUCAS
► LICITAÇÃO



ANEXO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-SMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 016/2021-SMS, celebrada entre o município de Jucás, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances efetuados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 016/2021-SMS.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

LOTE

Lote	Descrição	Unid.	Preço	Unid.	Preço	Unid.	Preço
1							
2							
3							
4							

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

LOTE

Lote	Descrição	Unid.	Preço	Unid.	Preço	Unid.	Preço
1							
2							
3							
4							

Jucás/CE, _____ de _____ de 2021.

ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Representante

CPF:

Empresa

CNPJ:

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
JUCAS

> LICITAÇÃO



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:016/2021-SMS- Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO N°: 016/2021-SMS

O Município de Jucás/ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° _____, com sede em _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo Sr. _____, Secretário Municipal de _____, dominante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2021-SMS – SMS, e pessoa jurídica de direito privado, sediada de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação no monitóriado de Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS, devidamente homologado pelo (a) Sr. (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.080, de 21 de junho de 1990, da Lei nº 10.520, de 17 de maio de 2002, do Decreto Municipal que devem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS por Sistema de Registro de Preços N° 016/2021-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

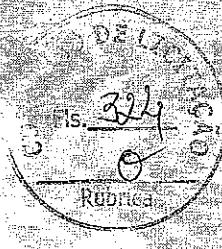
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIÓ X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do processo licitatório do Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS e Ata de Registro de Preços n° 016/2021-SMS, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

Lote

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
3				
4				



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem para o LOTE _____ o valor global estimado de R\$ _____.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência desse Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado, podendo ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária :0401.10.301.0009.2.017/0401.10.302.0010.2.019

Elemento de Despesa : 33.90.50.00

Recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

6.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelecido a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais (Faturas devidamente alegadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado).

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucas, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados à



PREFEITURA
JUÇÁ
» LICITAÇÃO



- a) Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- d) O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- e) Manter durante todo a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- g) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data de término do prazo de entrega, explicitando as razões e evidentemente fundamentadas;
- h) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- i) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sujeita de não pagamento e nulidade do CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

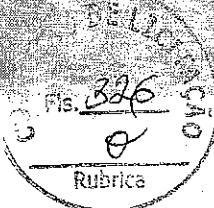
7.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através da Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento dos produtos de acordo com o contrato.

7.2 — O prazo para pagamento será restituído em 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preestabelecido na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 — Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4 — Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juçá.

7.5 — Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Juçá realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previstas que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, os certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme prescrito na alínea a do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem cotação, em leitura legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a homiação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente ate que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não sujeitando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucés.

8.2.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constância do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucés realizar a retenção da fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

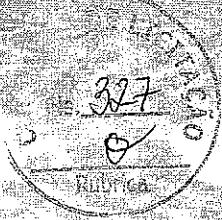
8.4. REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:

9.1. Os produtos licitados se darão mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, e necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



9.1.1. A cédula de compra fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO autorizada, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou desarranjo com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens fornecidos.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, quanto a todas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos licitados deverão ter início no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.3. Os produtos fornecidos, suas arrecadas, por serviço, descrito, e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ficando com o mesmo.

10.4. Por ocasião dos produtos fornecidos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta Vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e deste instrumento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.7. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda das normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

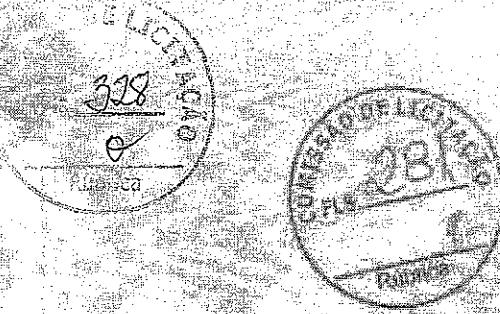
a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPANHIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO:

I.1 A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). representante da CONTRATADA, nomeado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgerem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Preço Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº _____ que o faça vincular o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber previsória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula setima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas provisões pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

II.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

II.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência destas, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

II.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

II.4.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimas por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.



d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência em realizar o fornecimento.

e) Declaração de ilidiosidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucás (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucás). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para extensão e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e suas consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 77, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prova e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será procedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos papéis emitidos e circulados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A):

14.1. agirá ao CONTRATANTE a título de multa (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

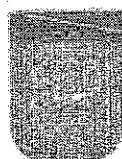
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas cláusulas alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguiram à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA
JUÇÁ
► LICITAÇÃO



- 15.1.1. cacionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - salvo nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:

- 18.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 5.000, de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.
19.1. A Obrigação do Contratado de manter, durante todo o exercício do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

- 20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juçá/CE.

- 20.1. E por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jucás, _____ de _____ de 20____.

Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Representante

CPF: _____

Razão Social

CNPJ: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____
Rodovia Juçá/Saboeiro KM 284, 1212,
Segreda Família - Juçá - CE - CEP 63580-000